

**LEI Nº 1.148**

Eu, SEBASTIÃO DOMINGUES PARRA, Prefeito Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma cobertura metálica, medindo 6,00 metros de largura por 12,00 metros de comprimento, totalizando 72,00 metros quadrados, para abrigo no ponto de ônibus, situado na praça Ana Rita Mendes.

ARTIGO 2º - Para atender as despesas autorizadas pelo artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros).

ARTIGO 3º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo 2º desta lei, indica-se como recursos o Superavit-Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritama, aos dezenove dias do mês de Junho de mil novecentos e oitenta e um.


SEBASTIÃO DOMINGUES PARRA
Prefeito Municipal